



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços para  
Contratação de empresa especializada em  
obras e serviços de Engenharia para a  
Pavimentação da Rua Aristides Macedo,  
Waldemar Urruth e Presidente Castelo  
Branco com Neco Ferreira no Município  
de Santana da Boa Vista/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 11 do mês de agosto do ano de 2022**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, 374, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 521/2022, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação, conforme item 1 deste edital, do tipo empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo I deste documento é parte integrante deste edital.

## **1. OBJETO:**

1.1- Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a Pavimentação da Rua Aristides Macedo, Waldemar Urruth e Presidente Castelo Branco com Neco Ferreira**, no Município de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Santana da Boa Vista-RS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Memorial Técnico, Planilha Orçamentária e demais anexos deste edital.

## **2. CADASTRO:**

**2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às **10 horas do dia 08 de agosto do ano de 2022**, os seguintes documentos:

### **2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- B. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- F. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

### **2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- A. **Prova de Inscrição no CNPJ**
- B. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em VIGOR;
- C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em VIGOR;
- D. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em VIGOR;

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

- E. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- F. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:**

- A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **CNDT** e lei 12.440, de 07 de julho de 2011.
- B. Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- C. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

#### **2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- A. Prova de Inscrição e Regularidade da **empresa** junto ao Órgão Competente;
- B. Prova de Inscrição e Regularidade do **Responsável Técnico** junto ao Órgão Competente;
- C. Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;
- D. Apresentação de uma **declaração** formulada pelo proponente, de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente certame;
- E. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de **capacidade técnica da empresa**, compatível com o objeto licitado, ou seja, que tenha realizado serviço semelhante com o objeto deste edital.

#### **2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**b)** Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**b1)** Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis (sugeridos em informação 003/2022 do Analista do Controle Interno), pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

*LIQUIDEZ CORRENTE:* ----- = *índice mínimo:* (1,00)

PC

AC + ARLP

*LIQUIDEZ GERAL:* ----- = *índice mínimo:* (1,00)

PC + PNC

PC + PNC

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO:* ----- = *índice máximo:* (0,50)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante;

**b2)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**b3)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (por tabelião ou por funcionário do setor de licitações deste Município), ou documentos com certificação digital e/ou assinatura digital.

**2.3.** Os documentos relativos ao cadastro poderão ser recebidos pelo e-mail: **sbv.licita@gmail.com**, devendo estes, ser documentos emitidos em meio eletrônico e/ou certificação digital e/ou assinatura digital, onde serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação.



### 3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou Declaração de Conhecimento das Condições no envelope de Habilitação.

3.2. Ao interessado que realizar a respectiva visita técnica será emitida a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA firmada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, comprovando a visita técnica "*in loco*" da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira.

3.3. A visita "*in loco*" poderá ser feita por um **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa licitante, mediante comprovação de tal condição no ato da visita, através da apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA ou documento equivalente, constando o nome do referido responsável, e sob supervisão de um representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA. Não havendo expediente da data marcada, a visita será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível.

3.4. Caso a licitante decida pela não realização da Visita Técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal** assinada pelo responsável técnico da empresa (Registrado no CREA), sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (**Declaração de Conhecimento das Condições do Local**).

3.5. Cada profissional só poderá representar uma única empresa.

3.6 Os agendamentos poderão ser feitos no Setor de Planejamento, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, localizada na Rua Independência, nº 374, Santana da Boa Vista ou pelo telefone (053) 32581350. Funcionário responsável pelo acompanhamento na Visita Técnica IGOR STELL PAZ, Engenheiro Civil.

### 4. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

4.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º012/2022**

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º012/2022

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4, 5 e 6 do presente edital.

## 5. HABILITAÇÃO:

5.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

5.1.1.1 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação;

5.1.3 Declaração de Concordância com o presente Edital de Licitação, de que está consciente e concorda com o objeto do presente edital;

5.1.4 Declaração de **Visita Técnica**, assinada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, comprovando a visita técnica “*in loco*” da empresa licitante ou **Declaração de Conhecimento das Condições do Local**.

5.2 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.4 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**5.5** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**5.6** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.7** O prazo de que trata o item 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **6. PROPOSTA:**

**6.1** O envelope nº 02, deverá conter:

**6.1.1** Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a composição unitária de preços demonstrando a quantidade de material, mão de obra e encargos trabalhistas, para execução dos serviços objetos desta licitação, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

**6.1.1.1** Na proposta deverá constar:

- a) Nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ.
- b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento.
- d) O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes;
- e) PREÇO GLOBAL proposto, especificando separadamente o preço do material

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

e da mão-de-obra.

f) PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos valores que compõem o preço final, indicando separadamente os preços de material e mão-de-obra.

g) Prescrição completa do serviço ofertado, com todas as especificações da obra;

h) Especificar textualmente na Proposta que no preço global proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições decorrentes de leis sociais, fretes, serviços, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais, produtos, despesas e demais encargos necessários a perfeita execução e fiscalização da obra objeto da presente licitação, que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.

i) deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, digitada, escrita em português, sem emendas, entre linhas ou rasuras, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação.

**6.2** Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail.

**Observação 1:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**7.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

## **8. JULGAMENTO:**

**8.1.** Esta licitação é do tipo menor preço o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

## **9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**9.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 5.4 e 5.5, deste edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**9.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**9.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**9.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**9.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.6** O disposto nos itens 9.4 e 9.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 5.4 e 5.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 9.7, se for o caso.

**9.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **10. RECURSOS:**

**10.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**10.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

**10.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 10.3.

**10.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.3.

**10.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**10.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**10.8** Os prazos previstos nos itens 10.6 e 10.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

**10.9.** Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referente do resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á após transcurso do prazo previsto no art. 109 da lei nº8.666/93.

**10.10.** No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, (em caso de envelopes fechados fica a retirada do mesmo a critério da empresa);

**10.11.** A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo III), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

**10.12.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente conforme descrito no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

## **11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, para convocar o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5 deste edital.

**11.2** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, conforme previsão do art. 64 da 8.666/93.

**11.3** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista;

**11.4** O prazo de **vigência do contrato** será pelo **período de um ano** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

**11.5** Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá **demonstrar os profissionais** que farão parte da equipe que atuará para a execução dos serviços a ser contratado.

**11.6** Prova do vínculo do funcionário com a empresa licitante, conforme subitem 11.5, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

## **12. PENALIDADES:**

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

**12.2** Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**12.3** Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**12.4** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**12.5** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**12.6** identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**12.7** Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.8** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do servidor responsável. As medições serão por eventos e somente serão pagos os eventos completamente concluídos.

**13.2.** A nota fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e liberação do documento fiscal para pagamento.

### **14. DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

**14.1** O serviço, objeto deste certame, será executado nas Ruas Aristides Macedo, Waldemar Urruth e Presidente Castelo Branco com Neco Ferreira em Santana da Boa Vista – RS, conforme projeto técnico, as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e nos demais anexos.

**14.2** Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnicas e profissionais relativas a eventos desta natureza.

**14.3** A entrega do serviço deverá obedecer ao cronograma em anexo a este documento, junto ao Município de Santana da Boa Vista - RS, pela empresa vencedora do certame.

**14.4** Concluída a execução do serviço, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura Municipal, afim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

**14.5** O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até 15 (quinze dias) após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita pelo Fiscal Responsável.

**14.5** Havendo restrições no serviço entregue, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

**14.6** Não havendo restrições na obra entregue ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal Responsável e pelo representante da empresa executora da obra.

### **15. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA CONCLUÍDA**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**15.1** Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de **05 (cinco) anos**, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

#### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1011 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos, Despesa 381, Fonte de Recurso 001, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, Despesa 382, Fonte de Recurso 1102, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

#### **17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL :**

**17.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08 h. e se encerra às 14h.

**d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**18.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**18.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item **5.2** desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**18.3.1** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

**18.4** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**18.5** A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

**18.6** Todos os encargos sociais, fiscais, para fiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando o contratante o direito de qualquer tempo, examinar os documentos relativos aos cumprimentos dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir os atendimentos das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

**18.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Termo de Referência, Memorial Técnico, Cronograma, Planilhas e Plantas

**Anexo II** – Minuta do Contrato

**Anexo III** – Termo de Renuncia

**Anexo IV** - MODELO- Atestado de Visita Técnica

Santana da Boa Vista, 21 de julho de 2022.

Este Edital foi examinado e  
aprovado  
pela Procuradora Jurídica

LUCIANE VIEIRA SILVA  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB-RS. 37.500

GARLENO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**ANEXO I**

**Termo de Referência, Memorial Técnico, Cronograma, Planilhas e Plantas**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Pavimentação das Ruas Aristides Macedo, Waldemar Urruth e Presidente Castelo Branco com Neco Ferreira, pavimentação a ser feita com blocos intertravados de concreto e revestimento de concreto em passeio público, nos trechos apresentados no projeto técnico em Santana da Boa Vista – RS

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Pavimentação das Ruas Aristides Macedo, Waldemar Urruth e Presidente Castelo Branco com Neco Ferreira, pavimentação a ser feita com blocos intertravados de concreto e revestimento de concreto em passeio público, nos trechos apresentados no projeto técnico em Santana da Boa Vista – RS, conforme descrição abaixo e memorial técnico construtivo em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Pavimentação das Ruas Aristides Macedo, Waldemar Urruth e Presidente Castelo Branco com Neco Ferreira, pavimentação a ser feita com blocos intertravados de concreto e revestimento de concreto em passeio público, nos trechos apresentados no projeto técnico em Santana da Boa Vista – RS	m <sup>2</sup>	1897,91m <sup>2</sup>	R\$ 330.542,72

**JUSTIFICATIVA**

Atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Viação de forma célere, tendo em vista que existe uma necessidade pavimentação das vias do Município.

**DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Ruas Aristides Macedo, Waldemar Urruth e Presidente Castelo Branco com Neco Ferreira em Santana da Boa Vista – RS, conforme projeto técnico.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

Após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do servidor responsável. As medições serão por eventos e somente serão pagos os eventos completamente concluídos.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A contratante deve cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, no contrato firmado e sua proposta.
- Efetuar entrega em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constante no projeto básico e proposta e com respectiva nota fiscal.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com especificações conforme este documento e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto OU SERVIÇO fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

### **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto do convênio e a partir de quando as obrigações serão exigíveis;

### **FISCALIZAÇÃO**

O responsável técnico pela fiscalização do objeto será o Eng. Civil Igor Stell Paz, CREA/RS nº 236761, conforme ART nº 11925807

---

**Alvari Tavares Lopes**  
**Secretário Municipal de Obras e Viação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**MEMORIAL TÉCNICO CONSTRUTIVO**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ZONA URBANA**  
**TIPO DE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO**  
**LOCAL: RUAS PRESIDENTE CASTELO BRANCO E NECO FERREIRA,**  
**WALDERMAR URRUTH E ARISTIDES MACEDO**  
**MUNICÍPIO: SANTANA DA BOA VISTA**

**APRESENTAÇÃO**

O presente memorial descritivo refere-se a obra de pavimentação das Ruas Presidente Castelo Branco e Neco Ferreira, Waldemar Urruth e Aristides Macedo, pavimentação a ser feita com blocos intertravados de concreto e revestimento de concreto em passeio público, no trecho compreendido entre a Rua dos Rodrigues e Presidente Getúlio Vargas, em Santana da Boa Vista – RS.

Considerando-se ainda que é essencial a visita aos locais de onde serão executados os serviços, para que as empresas possam conhecer as particularidades da obra, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto deste projeto e formular suas propostas, constitui-se condição indispensável para a execução do presente projeto a visita técnica, a qual deverá ser realizada pelo profissional técnico ligado à empresa. A visita técnica para conhecimento das condições e locais da realização dos serviços deverá ser realizada antes da assinatura do contrato, devendo a visita ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento. O agendamento para a visita técnica deverá ser marcado via telefone (53) 3258-1350.

**1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

Para início das obras deverá ser feita à topografia de campo seguindo orientações do projeto, definindo o posicionamento exato dos meios-fios a serem implantados e os níveis necessários para melhor execução do projetado.

O estaqueamento deverá ser executado em perfis distanciados conforme documentos técnicos, com distância não superior a 10m (dez metros).

Os serviços de marcação de níveis e locação da via ficarão a cargo da empresa contratada, cabendo aos técnicos da Prefeitura fornecerem alguma informação complementar necessária.

A sinalização da obra deverá ser feita com malha plástica para isolar as áreas onde estiver sendo executado o calçamento, sob responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Junto ao início do trecho, ficará exposta a placa da obra no modelo padrão. Também presente no campo de obras deverá estar um jogo de plantas e memorial descritivo com a via de responsabilidade técnica do executor dos serviços (ART).

Deverá estar presente um mestre de obras durante todo o período da obra e um Engenheiro Civil deverá estar presente na obra nos principais eventos e no período das medições, para fins de garantir a qualidade dos serviços executados e o cumprimento do cronograma da obra.

Todos os materiais e serviços a executar deverão satisfazer as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## **2 – TERRAPLENAGEM**

A pavimentação se dá em uma via consolidada e o atual leito está praticamente no nível de projeto, pronto para receber a camada de areia e o pavimento. Não deverão ser feitos cortes nem aterros substanciais, apenas uma regularização para adequar a situação existente à projetada.

Toda escavação deverá obedecer à profundidade e a largura de remoção em função do pavimento projetado.

A escavação deverá ser a menor possível para um melhor aproveitamento do leito existente, considerando que o perfil existente praticamente define a cota do pavimento, pois se trata de uma via existente e com trânsito.

Os aterros, **caso necessários**, deverão ser de material de boa qualidade, compactados em camadas de 20 a 25cm, sucessivamente em toda a largura da seção transversal.

O greide final da rua não poderá ser superior ao greide definido em projeto, a pavimentação a ser executada deverá ser perfeitamente interligada aos trechos quem que a pavimentação é existente. Toda a terra proveniente de escavações que vier a ser retirada, será colocada em outro local definido pela Prefeitura Municipal. Após a remoção de qualquer camada do terreno, este deverá ser compactado mecanicamente.

## **3 – DRENAGEM PLUVIAL**

A drenagem será superficial e a água escorrerá pelas sarjetas nas laterais das vias, analogamente ao que ocorre atualmente.

## **4 – ASSENTAMENTO DE GUIAS DE CONCRETO**

O meio fio, também denominado guia, será em concreto simples, com resistência mínima a compressão de 20Mpa, com seção trapezoidal nas dimensões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

100x15x13x30cm. O meio fio será assentado de forma convencional, de modo que a altura livre entre o topo do meio fio e o pavimento acabado não ultrapasse 15cm.

Deverão ser abertas valas conforme as dimensões das guias, as valas deverão ter o fundo regularizado e compactado. As guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

## **5 - EXECUÇÃO DA BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS**

Para execução da base é necessário a regularização e compactação do subleito da via.

Deverá ser executado um lastro de areia grossa na espessura de 12,0 cm para posterior assentamento dos blocos de concreto.

## **6 - PAVIMENTAÇÃO DA VIA COM BLOCOS INTERTRAVADOS**

Sobre o lastro de areia deverão ser assentados os blocos intertravados de concreto de 16 faces, com espessura de 8cm, conforme planilha orçamentária, de maneira uniforme, com as faces de uso para cima obedecendo à inclinação transversal recomendada.

Os Blocos intertravados para a pavimentação deverão ser de concreto 35MPa de 16 faces, com certificação de fábrica, mostrando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de trincas, falhas, materiais em desagregação ou quebradiços, aparelhadas de modo que a face superior ou de uso apresente uma superfície plana.

Antes do assentamento, haverá uma análise preliminar do material posto em obra, quanto a sua qualificação. Serão recusados mesmo depois do assentamento, os blocos que não preencherem as condições especificadas, devendo a empreiteira substituir os mesmos.

A empreiteira deverá executar, inicialmente, um trecho contínuo de dez metros no mínimo. Esse, uma vez aprovado pela fiscalização, servirá de parâmetro para o restante da obra.

Na execução da pavimentação, deverão ser locadas longitudinalmente, linhas de referência, uma no centro e duas nas laterais da via, com estacas fixadas de 10 em 10 metros, obedecendo ao abaulamento definido no projeto. As seções longitudinais serão dadas por linhas que se deslocam conforme o abaulamento necessário referenciado pelas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias. O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista. A superfície do calçamento não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“ DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

deverá apresentar, sob uma régua de 2,50 a 3,00 metros de comprimento disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, depressão superior a 1,5 cm entre a face inferior da régua e a superfície do calçamento.

As juntas deverão ser preenchidas com pó de brita e depois de varrido e removido o excesso, o calçamento deverá ser compactado de forma mecânica por meio de placa vibratória (Placa vibratória com força centrífuga 25kn, potência 5,5cv), progredindo, sempre transversalmente ao eixo da rua.

Depois de concluída a compactação, as juntas deverão ser novamente cheias e o excesso de pó de brita retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto.

#### **7 - PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS**

Os passeios deverão ser pavimentados sobre um lastro de brita, devidamente compactado e nivelado com uma espessura não inferior a 5cm. Para a pavimentação deverá ser utilizado concreto com fck 20 MPa, moldado no local, usinado, com acabamento convencional, na espessura de 12cm. A largura dos passeios deverá ser de 2,00m e 1,50m, conforme plantas, e deverão ser executadas juntas de dilatação com ripas de madeira, de maneira que o pavimento forme placas de no máximo 2,0m<sup>2</sup>.

A pavimentação dos passeios deverá manter a conformidade em acessibilidade, as normas da ABNT - NBR 9050/2015 e ABNT NBR 16537/2016, sendo de responsabilidade da empresa executora dos serviços a adequação às normas referidas. Os passeios receberão sinalização com piso tátil (piso podotátil) em concreto nas dimensões 25x25x2,5cm, do tipo alerta e direcional. As rampas de acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, conforme locação em planta, deverão ser executadas de acordo com a ABNT NBR 9050/2015.

#### **8 - SINALIZAÇÃO**

A sinalização de trânsito e identificação de logradouros deverá ser de acordo com o Código de Trânsito, a sinalização será executada pela prefeitura conforme orientações do departamento de trânsito municipal. Deverão ser instaladas 2 placas com o nome das ruas, nos trechos onde inicial e final da pavimentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

### 09 - SERVIÇOS FINAIS

Após a execução dos serviços, a obra deverá ser limpa e livre de entulhos. A via será considerada entregue ao tráfego somente depois de concluída e sinalizada, mediante parecer da fiscalização.

### 10 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições da obra serão feitas pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente com o Técnico da Contratada. A medição será feita por eventos, só serão medidos, e ou pagos, itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade.

A empresa deverá solicitar a medição através de um ofício endereçado a Prefeitura Municipal, acompanhado da planilha de medição desejada e a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.

### OBSERVAÇÕES

*As normas, projetos de normas e especificações aprovadas pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras de infraestrutura urbana, inclusive sobre segurança do trabalho, será parte integrante deste memorial, como se nelas estivessem transcritas.*

*Estas especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas.*

*Em caso de divergências, prevalecerão:*

- *As especificações estabelecidas sobre os desenhos;*
- *As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escalas;*
- *Os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.*

*São de responsabilidade da construtora:*

- *As licenças e suas prorrogações.*
- *A ART de execução.*
- *Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito à obra ou a sua execução, como reparo de infraestruturas danificadas na execução da obra ou movimentação de postes.*



Santana da Boa Vista, 25 de maio de 2022.

  
Igor Stell Paz  
Engº Civil – CREA RS236761

  
Garleno Alves da Silva  
Prefeito Municipal



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ARISTIDES MACEDO, WALDEMAR URRUTH E CASTELO BRANCO COM NECO FERREIRA																PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA	
Item	Discriminação dos serviços	Peso	%	Valor das Obras	Etapas		Etapas		Etapas		Etapas		Etapas		Etapas		
					Etapa 1-30 dias		Etapa 31-60 dias		Etapa 61-90 dias		Etapa 91-120 dias		Etapa 121-160 dias		Etapa 161-190 dias		
					%serv.	R\$	%serv.	R\$	%serv.	R\$	%serv.	R\$	%serv.	R\$	%serv.	R\$	
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,42%		R\$ 4.700,67			20%	940,13			30%	1.410,20			50%	2.350,34	
02	PAVIMENTAÇÃO DA RUA ARISTIDES MACEDO	16,16%		R\$ 53.404,97	100%	53.404,97											
03	CALÇADAS DA RUA ARISTIDES MACEDO	5,09%		R\$ 16.821,39			100%	16.821,39									
04	PAVIMENTAÇÃO DA RUA WALDEMAR URRUTH	19,19%		R\$ 63.420,91					100%	63.420,91							
05	CALÇADAS DA RUA WALDEMAR URRUTH	8,64%		R\$ 28.574,98							100%	28.574,98					
06	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS CASTELO BRANCO E NECO FERREIRA	35,35%		R\$ 116.852,43									100%	116.852,43			
07	CALÇADAS DAS RUAS CASTELO BRANCO E NECO FERREIRA	11,30%		R\$ 37.366,03											100%	37.366,03	
08	SINALIZAÇÃO VERTICAL	2,84%		R\$ 9.401,34			33%	3.133,78			33%	3.133,78			33%	3.133,78	
<b>MEDIÇÃO POR EVENTOS</b>					Evento 01	<b>R\$ 53.404,97</b>	Evento 02	<b>R\$ 20.895,30</b>	Evento 03	<b>R\$ 63.420,91</b>	Evento 04	<b>R\$ 33.118,96</b>	Evento 05	<b>R\$ 116.852,43</b>	Evento 06	<b>R\$ 42.850,15</b>	

Santana da Boa Vista, 20 de julho de 2022

Igor Stell Paz  
Eng. Civil

Garleno Alves da Silva  
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ARISTIDES MACEDO, WALDEMAR URRUTH E CASTELO BRANCO COM NECO FERREIRA							
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 4.700,67
1	PMSBV	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	4700,67	4700,67
<b>2 PAVIMENTAÇÃO DA RUA ARISTIDES MACEDO</b>							
PLACA DE OBRA							R\$ 1.627,16
2.1	PMSBV	007	PLACA DE OBRA	UNIDADE	1,00	1627,16	1627,16
SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 256,89
2.2	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	428,15	0,60	256,89
PAVIMENTAÇÃO							R\$ 51.520,92
2.3	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	428,15	2,41	1031,84
2.3.2	PMSBV	002	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 x 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	428,15	98,83	42314,06
2.3.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	135,64	60,27	8175,02
CALÇADAS							R\$ 16.821,39
2.4	PMSBV	008	PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO - ESPESSURA 12CM	M²	139,00	102,45	14240,55
2.4.2	PMSBV	003	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, REJ CIMENTO	M²	27,82	15,67	435,94
2.4.3	PMSBV	006	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25 X 2,5 CM	UNIDADE	445,00	4,82	2144,90
<b>3 PAVIMENTAÇÃO DA RUA WALDEMAR URRUTH</b>							
PLACA DE OBRA							R\$ 1.627,16
3.1	PMSBV	007	PLACA DE OBRA	UNIDADE	1,00	1627,16	1627,16
SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 294,38
3.2	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	490,63	0,60	294,38
PAVIMENTAÇÃO							R\$ 61.499,37
3.3	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	490,63	2,41	1182,42
3.3.2	PMSBV	002	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 x 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	490,63	98,83	48488,96
3.3.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	196,25	60,27	11827,99
CALÇADAS							R\$ 28.574,98
3.4	PMSBV	008	PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO - ESPESSURA 12CM	M²	235,50	102,45	24126,98
3.4.2	PMSBV	003	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, REJ CIMENTO	M²	47,93	15,67	751,06
3.4.3	PMSBV	006	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25 X 2,5 CM	UNIDADE	767,00	4,82	3696,94
<b>4 PAVIMENTAÇÃO DA RUA CASTELO BRANCO COM NECO FERREIRA</b>							
PLACA DE OBRA							R\$ 1.627,16
4.1	PMSBV	007	PLACA DE OBRA	UNIDADE	1,00	1627,16	1627,16
SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 587,47
4.2	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	979,12	0,60	587,47
PAVIMENTAÇÃO							R\$ 114.637,80
4.3	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	979,12	2,41	2359,68
4.3.2	PMSBV	002	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 x 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	979,12	98,83	96766,43
4.3.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	257,37	60,27	15511,69
CALÇADAS							R\$ 37.366,03
4.4	PMSBV	008	PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO - ESPESSURA 12CM	M²	308,11	102,45	31565,87
4.4.2	PMSBV	003	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, REJ CIMENTO	M²	62,55	15,67	980,16
4.4.3	PMSBV	006	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25 X 2,5 CM	UNIDADE	1000,00	4,82	4820,00
<b>5 PAVIMENTAÇÃO DA RUA CASTELO BRANCO COM NECO FERREIRA</b>							
SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 9.401,34
5.1	PMSBV	004	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UNIDADE	6,00	1566,89	9401,34
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 330.542,72</b>

Santana da Boa Vista, 20 de julho de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

IGOR STELL PAZ  
ENGENHEIRO CIVIL

Nº TC/CR: 1075608-60      PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

OBJETO: 0

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas      DESONERAÇÃO: Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,80%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,50%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,53%</b>	<b>OK</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

03/06/22  
Ass  
Luzia P. P. P.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTANA DA BOA VISTA/RS  
Local

sexta-feira, 3 de junho de 2022  
Data

  
Responsável Técnico

  
Responsável Tomador  
Nome: GARLENO ALVES DA SILVA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

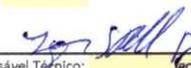
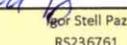
Nome: IGOR STELL PAZ  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: 236761  
ART/RRT: 11925807

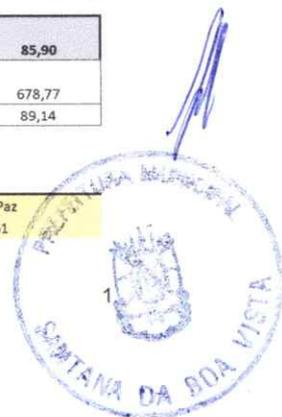
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
PMSBV	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN.		0,00	3.906,96
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	0,00	114,57
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	0,00	48,22
PMSBV	002	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2		0,00	83,14
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	0,00	20,05
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	0,00	18,84
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0055	0,00	10,55
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1485	0,00	0,54
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0135	0,00	11,42
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1405	0,00	0,92
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,12	0,00	69,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0085	0,00	57,69
SINAPI-I	36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,0144	0,00	53,00
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3,6	0,00	1,64
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3,61	0,00	0,65
PMSBV	003	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, REJ CIMENTO	M2		0,00	13,38
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	0,00	22,79
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	0,00	18,84
SINAPI-I	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	5,36	0,00	0,60
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,75	0,00	0,70
PMSBV	004	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UN		0,00	1.342,92
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,91	0,00	519,75
SINAPI-I	5050	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	1	0,00	739,44
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,045	0,00	74,53
SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,033	0,00	434,24
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	0,00	18,89
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	18,64
PMSBV	005	PLACA DE SINALIZAÇÃO - PARE	UN		0,00	999,88
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,25	0,00	519,75
SINAPI-I	5050	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	1	0,00	739,44
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,045	0,00	74,53
SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,033	0,00	434,24
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	0,00	18,89
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	18,64
PMSBV	006	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25 X 2,5 CM	UN		0,00	4,44
SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	0,4	0,00	11,10
PMSBV	007	PLACA DE OBRA	UN		0,00	1.395,50
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	0,00	4,32
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	0,00	6,25
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,5	0,00	225,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	0,00	20,73
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	22,53
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,66	0,00	18,84
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,99	0,00	319,64
PMSBV	008	PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO - ESPESSURA 12CM	M²		0,00	85,90
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,12	0,00	678,77
SINAPI	102717	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	M3	0,05	0,00	89,14

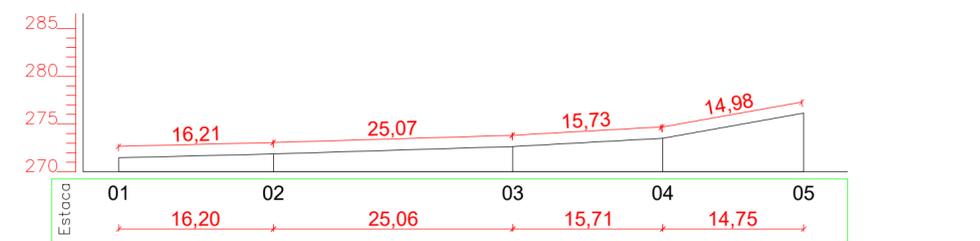
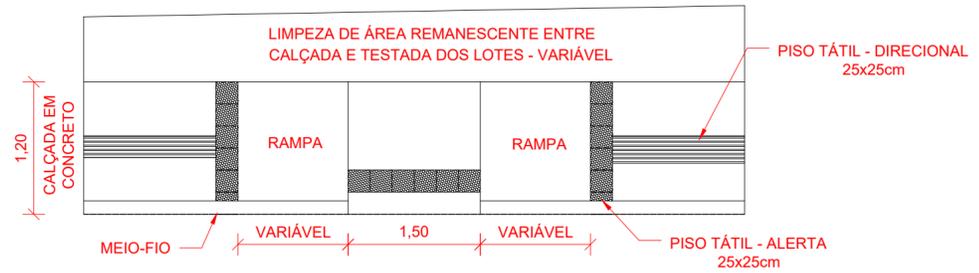
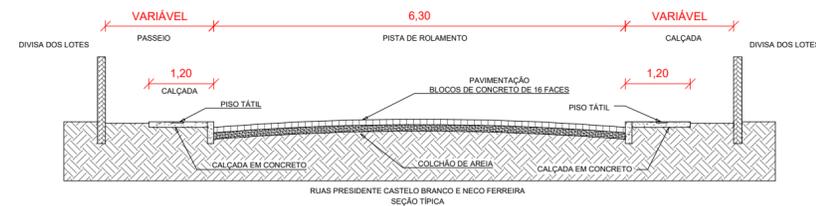
25/02/2022

Data

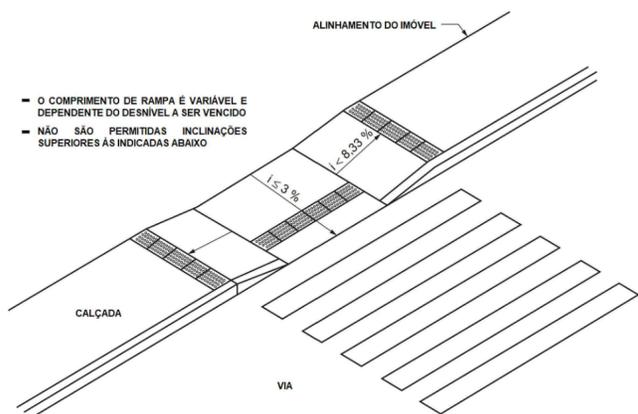
Responsável Técnico:   
 CREA/CAU:  R5236761



**DETALHES S/ESCALA**

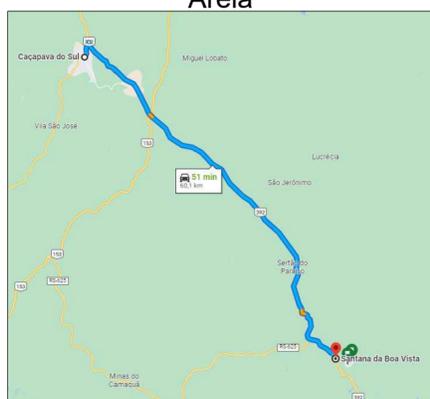


PERFIL LONGITUDINAL RUA PROFESSOR ARISTIDES DE MACEDO



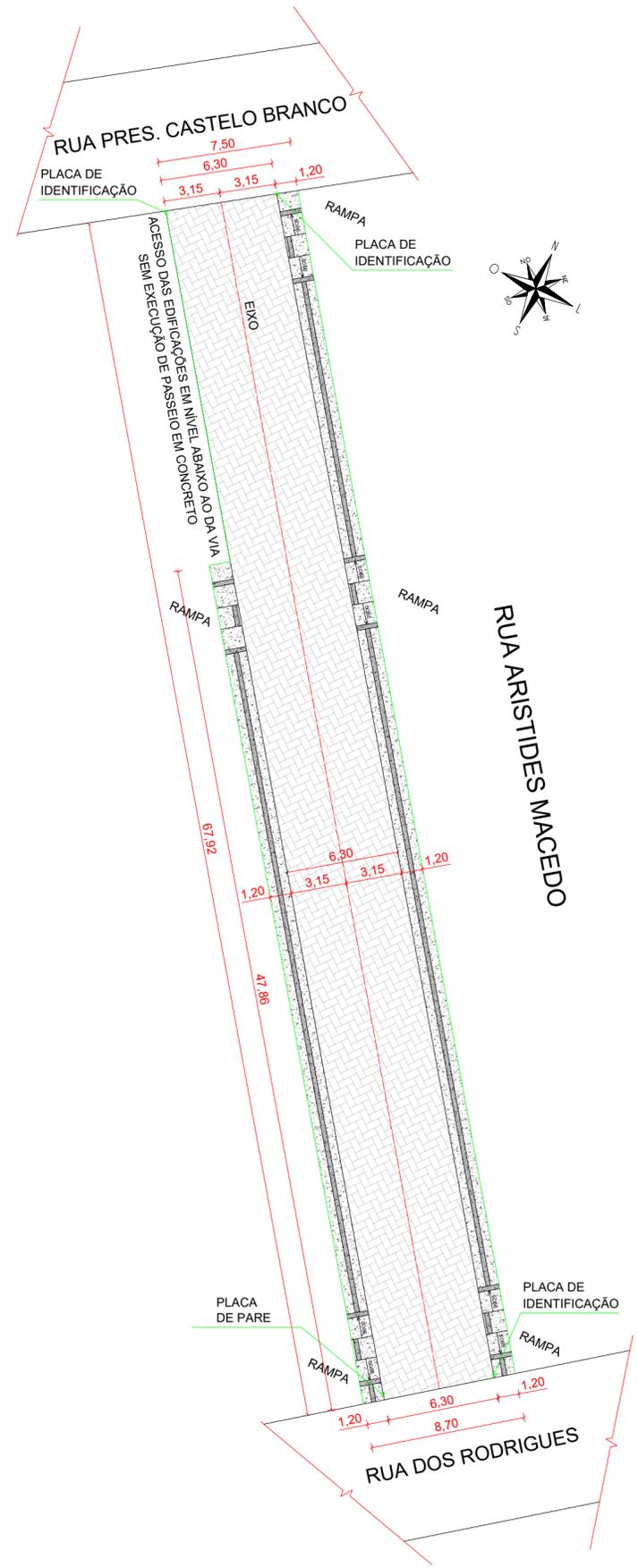
- O COMPRIMENTO DE RAMPA É VARIÁVEL E DEPENDENTE DO DESNÍVEL A SER VENCIDO
- NÃO SÃO PERMITIDAS INCLINAÇÕES SUPERIORES ÀS INDICADAS ABAIXO

**MAPA - DMT Area**

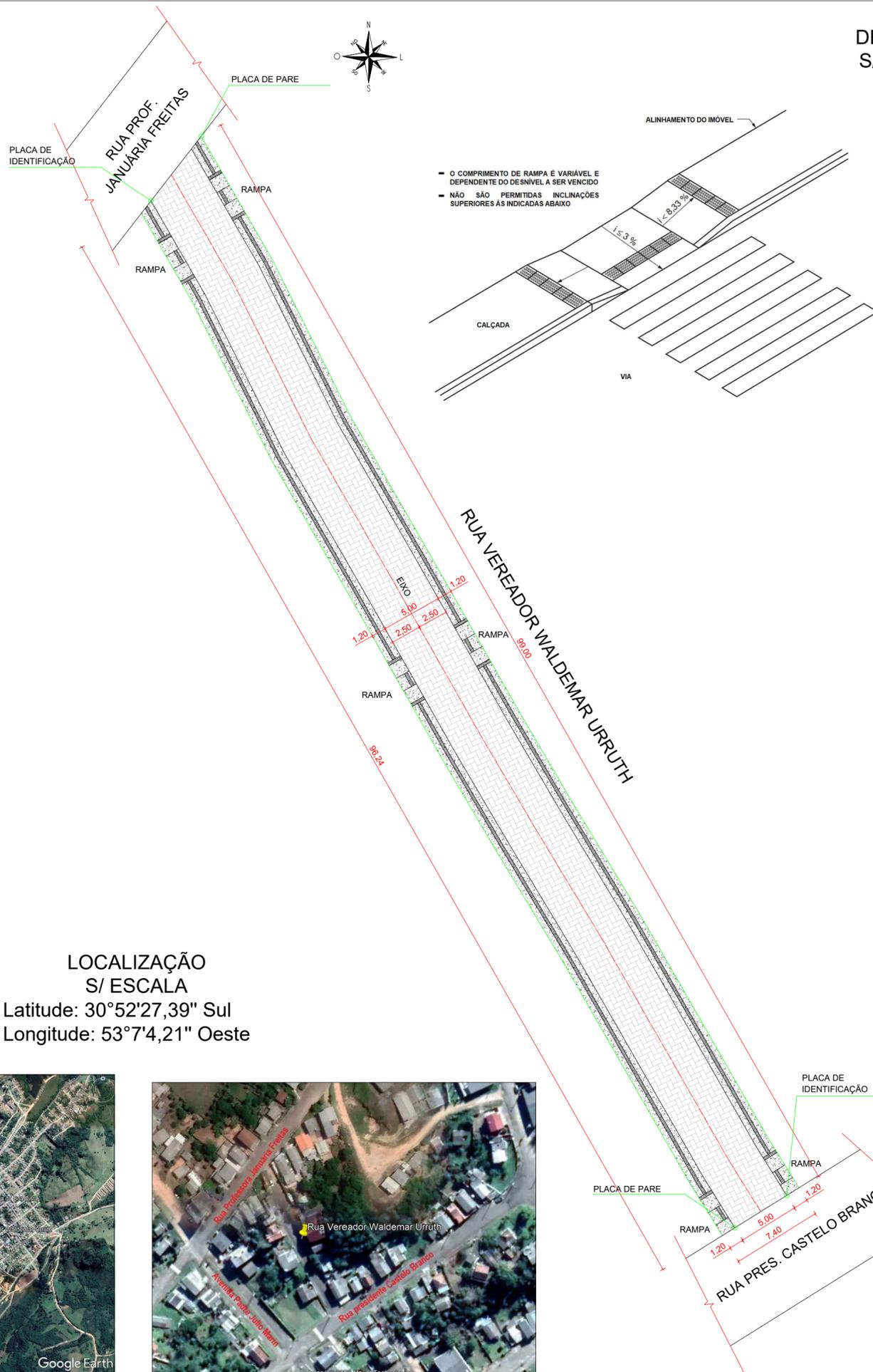


**LOCALIZAÇÃO S/ ESCALA**

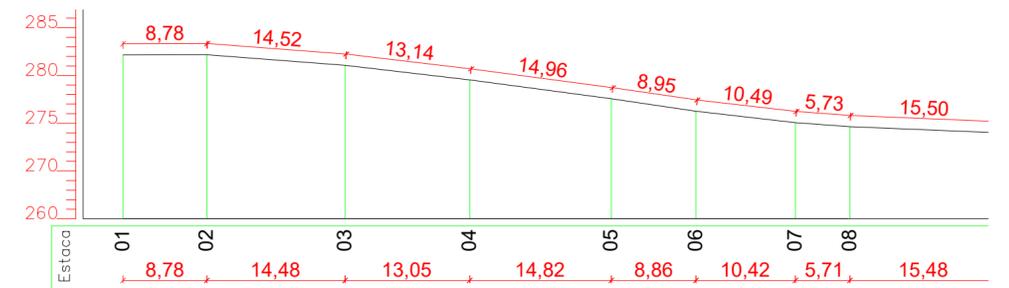
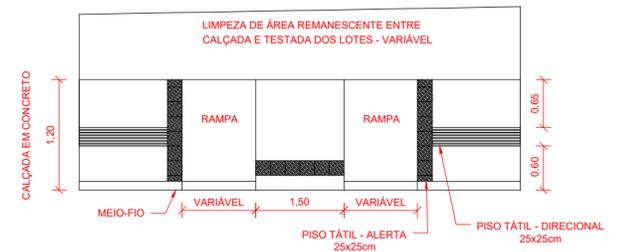
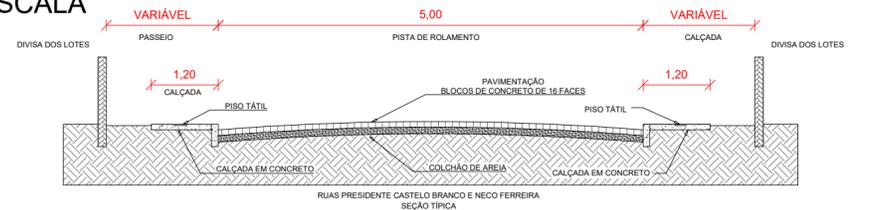
Latitude: 30°52'29,79" Sul  
Longitude: 53°7'1,92" Oeste



<b>P. M. SANTANA DA BOA VISTA-RS</b>	
<b>GARLENO ALVES DA SILVA</b> PREFEITO MUNICIPAL	IGOR STELL PAZ CREA 236761 Eng. Civil
ESCALA: VARIÁVEL	Projeto: Pavimentação da Rua Aristides Macedo com blocos de concreto intertravados
LOCAL: Ruas Aristides Macedo - Santana da Boa Vista	PRANCHA: <b>01</b>

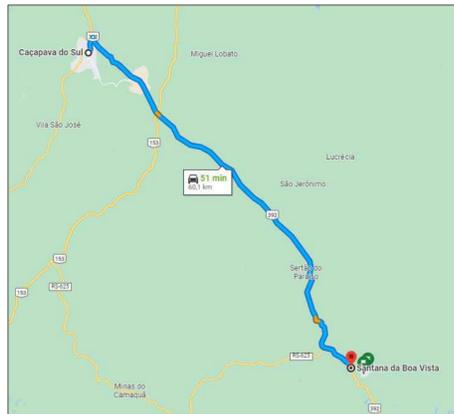


**DETALHES S/ESCALA**

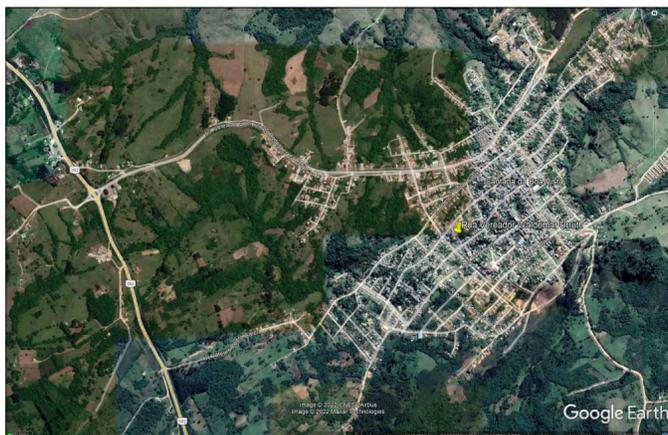


PERFIL LONGITUDINAL RUA WALDEMAR URRUTH

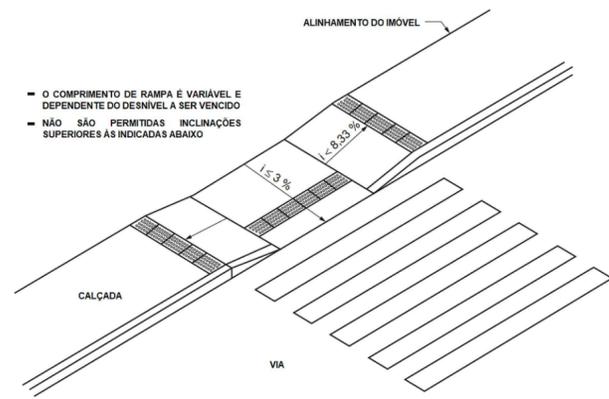
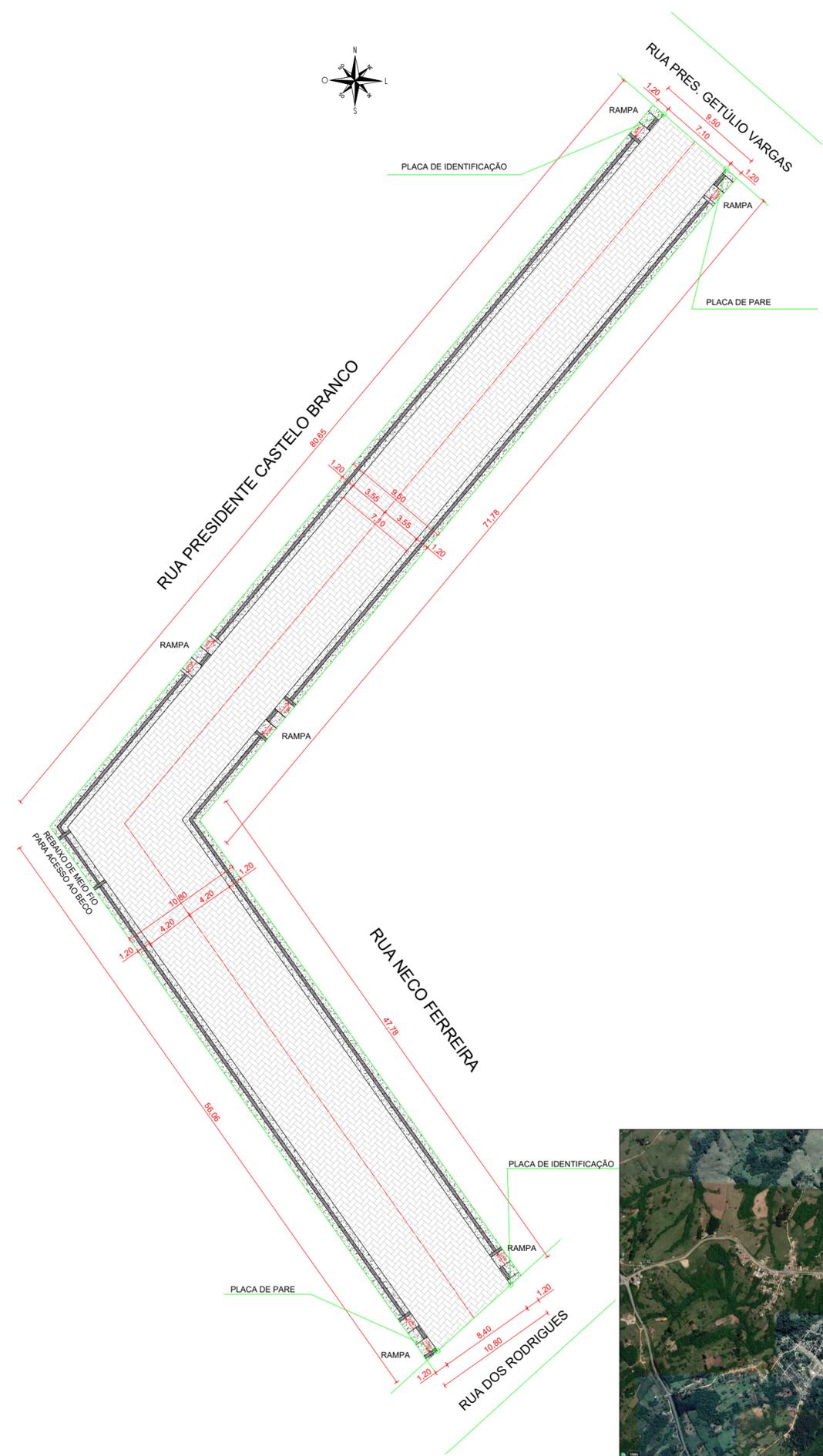
**MAPA - DMT Areia**



**LOCALIZAÇÃO S/ ESCALA**  
 Latitude: 30°52'27,39" Sul  
 Longitude: 53°7'4,21" Oeste



<b>P. M. SANTANA DA BOA VISTA-RS</b>	
<b>GARLENO ALVES DA SILVA</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>IGOR STELL PAZ</b> CREA 236761 Eng. Civil
ESCALA: VARIÁVEL	Projeto: Pavimentação da Rua Waldemar Urruth com blocos de concreto intertravados
LOCAL: Ruas Aristides Macedo - Santana da Boa Vista	PRANCHA: <b>01</b>

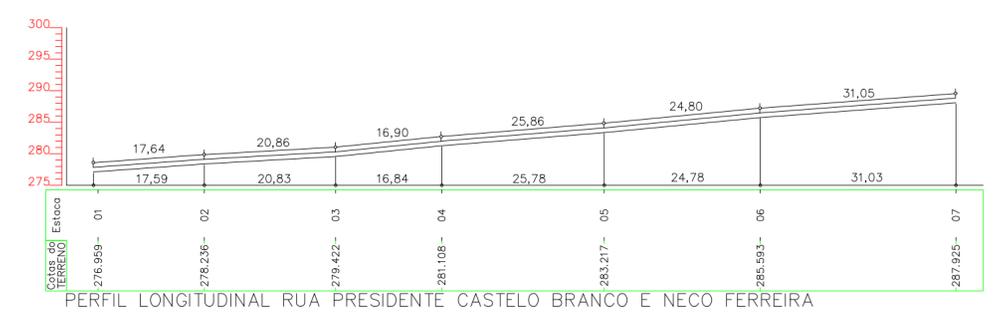
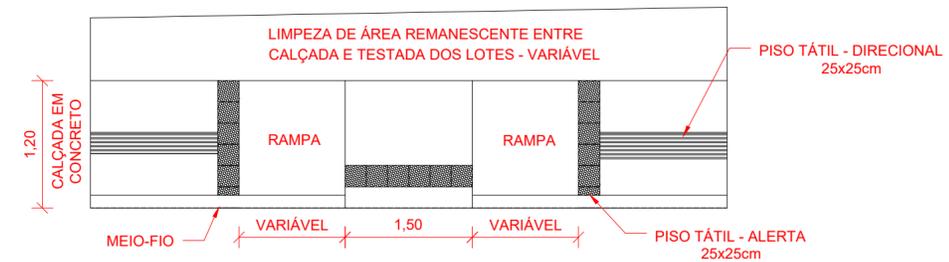
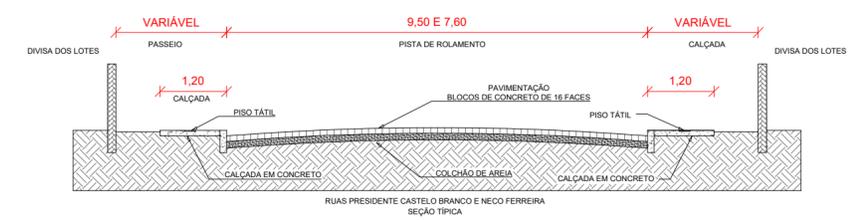


- O COMPRIMENTO DE RAMPA É VARIÁVEL E DEPENDENTE DO DESNÍVEL A SER VENCIDO
- NÃO SÃO PERMITIDAS INCLINAÇÕES SUPERIORES ÀS INDICADAS ABAIXO

MAPA - DMT  
Areia

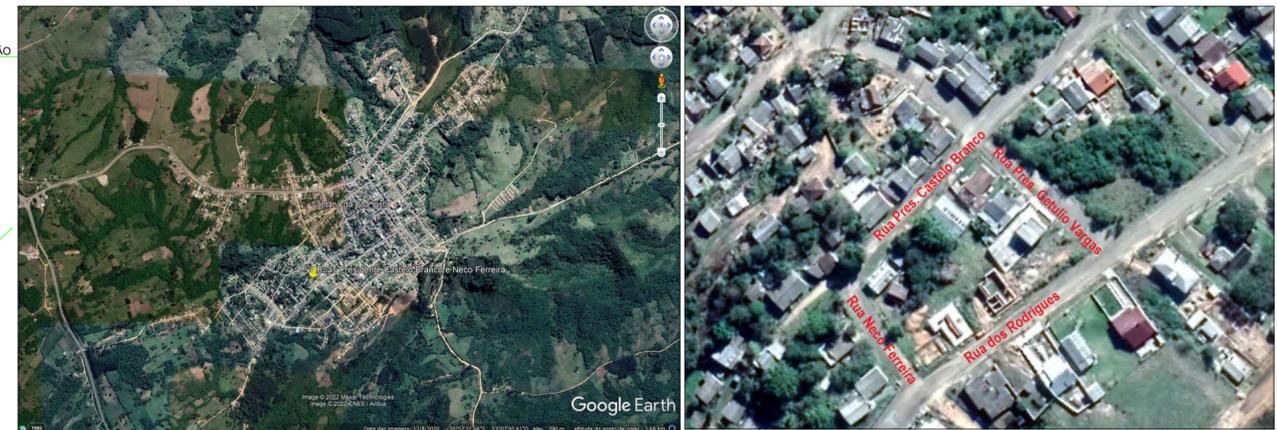


DETALHES  
S/ESCALA



PERFIL LONGITUDINAL RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO E Neco FERREIRA

LOCALIZAÇÃO  
S/ ESCALA  
Latitude: 30°52'33,74" Sul  
Longitude: 53°8'4,24" Oeste



P. M. SANTANA DA BOA VISTA-RS	
GARLENO ALVES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	IGOR STELL PAZ CREA 236761 Eng. Civil
ESCALA: VARIÁVEL	Projeto: Pavimentação das Ruas Presidente Castelo Branco e Neco Ferreira - trecho entre as Ruas dos Rodrigues e Presidente Getúlio Vargas
LOCAL: Ruas Pres. Castelo Branco e Neco Ferreira - Santana da Boa Vista	PRANCHA: 01



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO n° xx /2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA RUA ARISTIDES MACEDO, WALDEMAR URRUTH E PRESIDENTE CASTELO BRANCO COM NECO FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA/RS**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, C.I n° \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N° \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, em regime de empreitada por preço global, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço n° 012/2022, regida pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a Pavimentação das Ruas Aristides Macedo, Waldemar Urruth e Presidente Castelo Branco com Neco Ferreira, no Município de Santana da Boa Vista-RS, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo e demais anexos do edital.

**1.2** - Os serviços descritos no item anterior serão executados pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade, exclusiva, da **CONTRATADA**.

**1.3** - O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 012/2022**, e também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**1.4** Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá **demonstrar os profissionais** que farão parte da equipe que atuará para a execução dos serviços a ser contratado.

**1.4.1** Prova do vínculo do funcionário com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

**2.1** - A vigência deste contrato será pelo período de um ano, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022 à \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

**3.1** – Valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** O serviço, objeto deste certame, será executado nas Ruas Aristides Macedo, Waldemar Urruth e Presidente Castelo Branco com Neco Ferreira em Santana da Boa Vista – RS, conforme projeto técnico, as especificações, exigências e condições previstas no edital e nos demais anexos.

**4.2** Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativas a eventos desta natureza.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**

**5.1** Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, afim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

**5.2** O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita pelo Fiscal do Contrato.

**5.3** Havendo restrições nos serviços entregues, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

**5.4** Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal do Contrato e pelo representante da empresa executora da obra.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**6.1** O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do servidor responsável. As medições serão por eventos e somente serão pagos os eventos completamente concluídos.

**6.2** -As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1011 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos, Despesa 381, Fonte de Recurso 001, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, Despesa 382, Fonte de Recurso 1102, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**7.1** A empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados” na obra e/ou serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO**

**8.1** - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

**9.1** - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**9.1.1** - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

**9.2** - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**9.3** - Poderá haver prorrogação nas normas do Art. 57 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A **CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

**10.2** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico, no contrato e sua proposta.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**10.3** Entregar o objeto do contrato conforme cronograma e demais documento do edital, dentro dos padrões de qualidade e quantidade no local estipulado pelo CONTRATANTE;

**10.4** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com especificações conforme edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.2** – Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.3** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor designado.

**11.4** – Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS**

**12.1** – A entrega dos serviços deverá ser conforme memorial descritivo, cronogramas e demais documentos do edital referência;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA das obrigações prevista no edital, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

**12.2-** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a empresa ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**13.3** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

**12.3.1** - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais licitados:

**12.3.1.1** - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**12.3.1.2** - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**12.3.1.3** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**12.3.1.4** - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.3.2** - **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

**12.3.3** - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**12.4** – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos materiais licitados no órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.5** – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega dos materiais do órgão solicitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

**13.1-** Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista, xx de xxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

---

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

---

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZACAO

---

IGOR STELL PAZ  
CREA/RS nº 236761



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022**

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE  
HABILITATÓRIA**

**TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)**

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, licitante no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 012/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de “documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de “Proposta Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, \_\_\_\_\_ de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022**

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)**

\_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, licitante no procedimento  
licitatório da Tomada de Preços nº 012/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de  
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art.  
109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou  
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de  
"documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE  
RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO  
PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente  
com o prosseguimento do certame.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, \_\_\_\_\_ de XX de 2022.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**ANEXO IV –MODELO- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital da tomada de preços nº 012/2022, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Setor de Planejamento, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, segundo seu representante, não há nada que impeça a plena formulação da proposta referente da tomada de preços nº 012/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA RUA ARISTIDES MACEDO, WALDEMAR URRUTH E PRESIDENTE CASTELO BRANCO COM NECO FERREIRA, no Município de Santana da Boa Vista – RS.

Local e data

Assinatura e carimbo  
Representante Empresa

Assinatura e carimbo  
(Responsável pela vistoria) Visto:

Observação:

- 1 – Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2 – O representante da empresa deverá trazer esta declaração de vistoria, já impressa, para o visto do representante da Prefeitura.